



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 E ELABORAÇÃO DA LDO 2027

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONVOCA

A população em geral, representantes de entidades de classe, associações, conselhos municipais e demais interessados, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada com a seguinte ordem:

I – Avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2026 (janeiro a abril);

II – Discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Data: 26 de maio de 2026

Horário: 16horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Na audiência serão apresentados os demonstrativos fiscais do período, abrangendo receitas, despesas, resultados e limites legais, bem como serão debatidas as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2027, assegurando a transparência da gestão fiscal e a participação popular no processo de planejamento público.

Os interessados poderão encaminhar sugestões previamente ao setor competente até a data da realização da audiência.

A participação da população é fundamental para o fortalecimento da gestão pública transparente e democrática.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios oficiais do município, no site institucional e em outros meios que garantam ampla publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias, do mês de maio de 2026.


Maico Diogo Faversani
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO 1º
QUADRIMESTRE DE 2026 E ELABORAÇÃO DA LDO
2027**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONVOCA

A população em geral, representantes de entidades de classe, associações, conselhos municipais e demais interessados, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada com a seguinte ordem:

I – Avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2026 (janeiro a abril);

II – Discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Data: 26 de maio de 2026

Horário: 16horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Na audiência serão apresentados os demonstrativos fiscais do período, abrangendo receitas, despesas, resultados e limites legais, bem como serão debatidas as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2027, assegurando a transparência da gestão fiscal e a participação popular no processo de planejamento público.

Os interessados poderão encaminhar sugestões previamente ao setor competente até a data da realização da audiência.

A participação da população é fundamental para o fortalecimento da gestão pública transparente e democrática.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios oficiais do município, no site institucional e em outros meios que garantam ampla publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul,
Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias, do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:A8D568E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/05/2026. Edição 3522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: legislativo@bssul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 E ELABORAÇÃO DA LDO 2027

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONVOCA

A população em geral, representantes de entidades de classe, associações, conselhos municipais e demais interessados, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada com a seguinte ordem:

- I – Avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2026 (janeiro a abril);
- II – Discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Data: 26 de maio de 2026

Horário: 16 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Na audiência serão apresentados os demonstrativos fiscais do período, abrangendo receitas, despesas, resultados e limites legais, bem como serão debatidas as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2027, assegurando a transparência da gestão fiscal e a participação popular no processo de planejamento público.

Os interessados poderão encaminhar sugestões previamente ao setor competente até a data da realização da audiência.

A participação da população é fundamental para o fortalecimento da gestão pública transparente e democrática.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios oficiais do município, no site institucional e em outros meios que garantam ampla publicidade.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

Elton Bresolin
Presidente da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 04 dias do mês de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5693DC67

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5892/2026

Súmula: Constitui Comissão Organizadora para acompanhamento e fiscalização de Teste Seletivo do Programa Menor Aprendiz e da outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Teste Seletivo do Programa Menor Aprendiz, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Assistente Administrativo.

CLAUDERJ FARIAS	RG 7 *** ** 2-PR
JULIANA BEATRIZ ANDREOLI DAMBRON	RG 8 *** ** 7 PR
DERICK WESLEEN FERNANDES	RG 1 *** ** 5 PR
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	RG 5 *** ** 7 PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1D42E8F

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5893/2026

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo nº 1/2026 do Programa Menor Aprendiz.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo nº 1/2026 do Programa Menor Aprendiz, a qual fica assim constituída.

MARILVANI DA SILVA	Pedagogo Escolar
SUELEN BORSATTO WITCEL DIAS	Pedagogo Escolar
MARIA PATRICIA LIMA	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 04 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A143B567

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5894/2026

Autoriza a realização do Processo Seletivo nº 1/2026, referente ao Programa Municipal de Aprendizagem.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.165/2025, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Aprendizagem para adolescentes e jovens do Município de Bom Jesus do Sul – PR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Público destinado à seleção de adolescentes e jovens com idade entre quatorze e vinte e dois anos, residentes no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o preenchimento de vagas do Programa Municipal de Aprendizagem, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.165/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4E5E5E78

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 E ELABORAÇÃO DA LDO 2027.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONVOCA

A população em geral, representantes de entidades de classe, associações, conselhos municipais e demais interessados, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada com a seguinte ordem:

I – Avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º trimestre de 2026 (janeiro a abril);

II – Discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Data: 26 de maio de 2026

Horário: 16 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Na audiência serão apresentados os demonstrativos fiscais do período, abrangendo receitas, despesas, resultados e limites legais, bem como serão debatidas as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2027, assegurando a transparência da gestão fiscal e a participação popular no processo de planejamento público.

Os interessados poderão encaminhar sugestões previamente ao setor competente até a data da realização da audiência.

A participação da população é fundamental para o fortalecimento da gestão pública transparente e democrática.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios oficiais do município, no site institucional e em outros meios que garantam ampla publicidade.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

ELTON BRESOLIN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luciano Comunello

Código Identificador: C00CE553

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.834, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do controle, autorização e fiscalização dos sepultamentos realizados nos cemitérios públicos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, com fundamento no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 1690), e estabelece o procedimento administrativo obrigatório para a prática do ato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica Municipal, e pela legislação correlata aplicável,

Considerando que o Código de Posturas do Município, instituído pela Lei Complementar nº 1690, estabelece normas de polícia administrativa aplicáveis aos serviços cemiteriais, especialmente em seus arts. 147 a 158, que tratam dos cemitérios, bem como nos arts. 167 a 170 e 184 a 189, que disciplinam o regime de fiscalização, autos administrativos e aplicação de penalidades;

Considerando que o referido diploma legal impõe à Administração o dever de fiscalização e controle das atividades sujeitas ao poder de polícia municipal, nos termos do art. 1º, §2º e §3º, que atribuem ao Poder Público o dever de zelar pela observância das normas e aos particulares a obrigação de se submeterem à fiscalização;

Considerando a necessidade de conferir efetividade às normas já existentes, mediante a definição de fluxo administrativo, critérios operacionais e responsabilidades, de modo a garantir a regularidade dos sepultamentos e a rastreabilidade dos atos praticados;

Considerando, ainda, o disposto no art. 77 da Lei nº 6.015/1973, que condiciona o sepultamento à prévia existência de certidão de óbito regularmente emitida;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, como condição obrigatória para a realização de qualquer sepultamento nos cemitérios públicos municipais, o prévio controle administrativo por parte do Município, mediante autorização formal, consubstanciada em documento administrativo próprio, emitido por servidor, devendo a designação ser formalizada por portaria do Chefe do Poder Executivo, com identificação nominal do responsável, vinculado ao Departamento de Assistência Social. Tal exigência decorre diretamente do dever de fiscalização imposto pelo Código de Posturas, especialmente aquelas constantes dos arts. 147 a 158, no que se refere à disciplina dos cemitérios, e dos arts. 167 a 170 e 184 a 189, no que concerne à fiscalização, atuação e aplicação de penalidades.

Art. 2º O presente Decreto tem por finalidade regulamentar a aplicação concreta das normas previstas no Código de Posturas, estabelecendo procedimento administrativo obrigatório, critérios operacionais, definição de responsabilidades e mecanismos de controle e rastreabilidade dos sepultamentos.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DA CERTIDÃO DE ÓBITO

Art. 3º Nenhum sepultamento será autorizado ou realizado sem a prévia apresentação da certidão de óbito regularmente emitida pelo oficial de registro civil competente, nos termos do art. 77 da Lei nº 6.015/1973.

Art. 4º A autorização para sepultamento somente poderá ser concedida após a formalização de procedimento administrativo específico. A exigência da certidão de óbito não constitui mera formalidade administrativa, mas requisito legal indispensável, cuja inobservância inviabiliza a prática do ato, sob pena de configuração de irregularidade grave.

Art. 5º A realização de sepultamento sem a observância do disposto neste capítulo caracteriza irregularidade administrativa grave, sujeitando os responsáveis às sanções cabíveis.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SEPULTAMENTO

Art. 6º O sepultamento somente poderá ocorrer após a formalização de procedimento administrativo simplificado junto ao Departamento de Assistência Social, que atuará como unidade administrativa responsável exclusiva pela recepção, análise e autorização dos sepultamentos, que conterà, no mínimo:

Identificação completa do falecido;

Cópia da certidão de óbito;

Identificação do local do sepultamento;

Data e horário do sepultamento;

Identificação da funerária responsável, quando houver;

Identificação do responsável pelo requerimento do sepultamento.

§1º Cumpridos todos os requisitos, será expedida a autorização de sepultamento. A autorização de sepultamento será formalizada por meio de documento administrativo próprio, numerado sequencialmente, com controle cronológico.

§2º Em situações de urgência, fora do horário administrativo, poderá ser autorizada excepcionalmente a realização do sepultamento mediante comunicação prévia ao servidor responsável, com obrigatoriedade de regularização documental no primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º O procedimento será registrado em sistema informatizado oficial do Município, admitindo-se, em caráter complementar, controle físico enquanto perdurar a fase de transição administrativa.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete ao Departamento de Assistência Social:

Organizar e manter o sistema de registro dos sepultamentos;

Assegurar a inserção completa e tempestiva dos dados;

Promover o arquivamento físico e digital da documentação;

Supervisionar o cumprimento deste Decreto;

Formalizar a autorização de sepultamento nos termos deste Decreto.

Art. 9º Compete às funerárias:

Apresentar previamente a certidão de óbito;

Encaminhar integralmente a documentação necessária;

Abster-se de realizar qualquer sepultamento sem autorização municipal.

Art. 10. Compete ao responsável pelo cemitério, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos do Código de Posturas e da legislação disciplinar aplicável:

Impedir a realização de sepultamentos irregulares;

Exigir a autorização administrativa;

Comunicar imediatamente qualquer tentativa de descumprimento.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O Município exercerá fiscalização contínua sobre os serviços cemiteriais, inclusive mediante auditorias internas periódicas.

Art. 12. Os registros deverão permitir rastreabilidade completa, assegurando a vinculação entre o sepultamento realizado e a respectiva certidão de óbito.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 13. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que importe em descumprimento das disposições deste Decreto ou das normas previstas no Código de Posturas Municipal.



FINALIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Instrumento Democrático de Transparência.

Art. 48, Paragrafo único da LRF: A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos Planos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamentos (LOA).

O QUE É A LDO?

A LDO é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual.

Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA. Enquanto o PPA é um documento de estratégica, pode-se dizer que a LDO delimita o que é possível e o que não é possível realizar no ano seguinte.

Prevista no Art. 165, inciso II da CF, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A principal função da LDO é selecionar dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridades na execução do orçamento do ano seguinte.

27 de maio de 2026

3

OBJETIVOS DA LDO

Definir com clareza as metas e as prioridades da administração.

Conferir transparência aos objetivos e ações de governo.

Integrar Planejamento, Orçamento e Gestão, orientando a administração pública local para o cumprimento de metas e resultados.

27 de maio de 2026



OBJETIVOS DA LDO

Eliminar a improvisação na Execução do Orçamento Público, alocando os recursos disponíveis preponderantemente nas atividades e projetos considerados mais importantes para o Município.

Escolher os Programas e Serviços a serem prestados a população, inaugurando na administração local, a linguagem e a metodologia do planejamento.

Viabilizar o monitoramento e a avaliação das atividades e projetos executados pela administração, fornecendo os parâmetros necessários para a mensuração e a melhoria do desempenho da máquina pública no cumprimento de suas atribuições.

27 de maio de 2026

5

A LRF E A LDO

Competências da LDO, definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Forma de utilização e montante da reserva de contingência, definida em percentual da receita corrente líquida (Art. 5º, III – LRF).

27 de maio de 2026



PARA QUE SERVE A LDO?

Na LDO o município estabelece quais os objetivos que devem ser priorizados.

O propósito da LDO é manter o equilíbrio das contas públicas, para que os serviços básicos sejam garantidos.

A LDO se presta a fazer um “alinhamento entre o objetivo e a realidade” (o que realmente é possível fazer a cada ano).

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Estimativa de receitas e fixação de despesas: expectativas sobre taxa de inflação, crescimento econômico e outras variáveis relevantes.

Formas de elaboração do orçamento, a critério do município.

Critério e formas de limitação de empenho em função de metas de resultados primário e de limites de endividamento.

O QUE DEVE CONTER A LDO (CF, ART. 165, § 2º)

As metas e prioridades da Administração Pública.

Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária.

Alterações na Legislação Tributária.

Concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e a alteração de carreiras.

27 de maio de 2026

9

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Critérios para projeção da Despesa com Pessoal.

Critérios de ajuste aos limites da LRF, caso necessário.

Condições excepcionais para contratação de horas extras.

Política geral de pessoal: admissão, planos de carreira, outros dispositivos.

27 de maio de 2026

10

O MUNICÍPIO PODERÁ PROCEDER

- I. À concessão de vantagens;
- II. À criação de cargos;
- III. À alteração de estrutura administrativa;
- IV. À realização de concurso público;
- V. À contratação temporária para excepcional interesse público (PSS).

27 de maio de 2026



ANEXO DE RISCOS FISCAIS PRINCIPAIS RISCOS FISCAIS

- Queda na arrecadação municipal;
- Aumento das despesas obrigatórias;
- Oscilações econômicas nacionais;
- Decisões judiciais com impacto financeiro;
- Eventos climáticos e emergenciais.

27 de maio de 2026

12

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

- I. Atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Revisão de taxas e tributos;
- III. Aperfeiçoamento da arrecadação municipal;
- IV. Incentivo à regularização fiscal.

27 de maio de 2026

13

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

- Contenção de despesas;
- Limitação de empenho;
- Utilização da reserva de contingência;
- Revisão de metas fiscais.

27 de maio de 2026

14

PRIORIDADES E METAS POR DEPARTAMENTOS

- **Departamento Municipal de Saúde**
 - Ampliação da atenção básica;
 - Aquisição de medicamentos;
 - Manutenção das unidades de saúde;
 - Fortalecimento da vigilância sanitária;
 - Transporte de pacientes.

27 de maio de 2026

15

PRIORIDADES E METAS POR DEPARTAMENTOS

- **Departamento Municipal de Educação**
 - Melhoria da estrutura escolar;
 - Valorização dos profissionais da educação;
 - Transporte escolar;
 - Modernização tecnológica das escolas;
 - Fortalecimento da educação infantil.

27 de maio de 2026

16

PRIORIDADES E METAS POR DEPARTAMENTOS

- **Divisão de Esportes e Turismo**

- Promoção e incentivo às praticas esportivas e recreativas;
- Apoios às escolinhas esportivas municipais;
- Realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos;
- Incentivo à participação de atletas em competições regionais e estaduais;

27 de maio de 2026

17

PRIORIDADES E METAS POR DEPARTAMENTOS

- **Divisão de Esportes e Turismo**

- Promoção de atividades de lazer e integração comunitária;
- Apoio ao esporte rural e às comunidades do interior;
- Promoção de ações voltadas à saúde e qualidade de vida por meio do esporte;

27 de maio de 2026

18

PRIORIDADES E METAS POR DEPARTAMENTOS

- **Departamento Municipal de Obras e Urbanismo**

- Pavimentação urbana;
- Drenagem pluvial;
- Iluminação pública;
- Construção e reforma de prédios públicos;
- Manutenção de estradas rurais.

27 de maio de 2026

19

PRIORIDADES E METAS POR DEPARTAMENTOS

- **Departamento Municipal de Assistência Social**

- Programas de atendimento às famílias;
- Fortalecimento do CRAS;
- Ações voltadas à infância e idosos;
- Combate à vulnerabilidade social.

27 de maio de 2026

20

PRIORIDADES E METAS POR DEPARTAMENTOS

- **Departamento Municipal de Agricultura**
 - Incentivo à produção agrícola;
 - Apoio ao produtor rural;
 - Manutenção de estradas rurais;
 - Programas de incentivo à agricultura familiar.

27 de maio de 2026

21

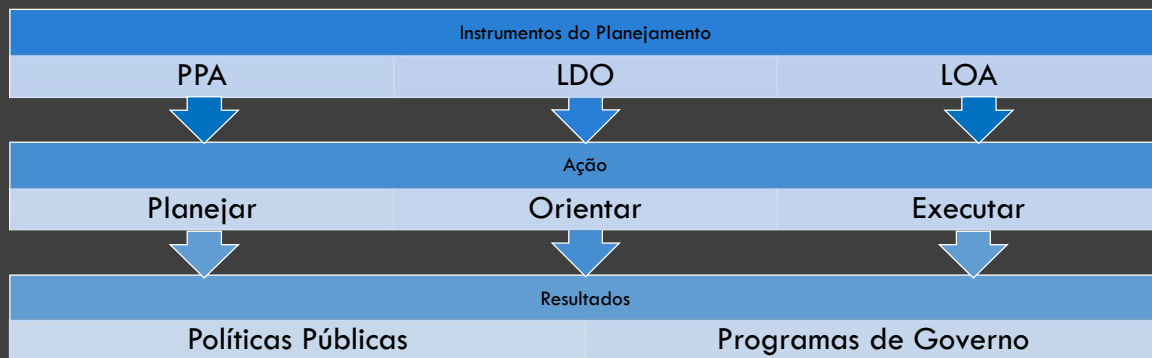
PRIORIDADES E METAS POR DEPARTAMENTOS

- **Departamento Municipal de Administração**
 - Modernização administrativa;
 - Capacitação de servidores;
 - Informatização dos serviços públicos;
 - Transparência e controle interno.

27 de maio de 2026

22

INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO



27 de maio de 2026

23

OBRIGADO

Agradecemos ao Prefeito Municipal, aos Vereadores, aos Diretores, Servidores Públicos, e a todos os cidadãos que nos prestigiam com sua presença.

De maneira especial, expressamos nossa gratidão a DEUS, por tornar possível a realização deste momento.





27 de maio de 2026

LRF E TRANSPARÊNCIA

LC N° 101, de 04 de maio de 2000 (LRF)

Cumprimento das Metas (art. 8° § 4°);

Instrumentos do Planejamento (art. 48);

LC N° 131, de 27 de maio de 2009 (Transparência)

Determina a disponibilização em “tempo real” da
Execução Orçamentária e Financeira da União,
Estados, DF e Municípios.

27 de maio de 2026



METAS FISCAIS



RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.022.466,01
Contribuições (COSIP)	R\$ 95.016,47
Receita Patrimonial	R\$ 431.297,81
Transferências Correntes	R\$ 14.330.586,72
Outras Receitas Correntes	R\$ 39.784,99
Total da Receita Corrente	R\$ 13.414.304,71

27 de maio de 2026

5

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis	R\$ 418.653,00
Devolução de Convênio (Contrapartida)	R\$ 361,61
Transferência Convênio MAPA (Retroescavadeira)	R\$ 392.905,86
Transferência Convênio SECID (Pick-up)	R\$ 110.960,00
Transferência FNDE (Escola 5 Salas)	R\$ 1.259.977,81
Total da Receita de Capital	R\$ 2.182.858,28
Total Geral da Receita Líquida	R\$ 15.597.162,99

27 de maio de 2026

6

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais – Executivo	R\$ 5.463.691,47
Pessoal e Encargos Sociais – Legislativo	R\$ 251.718,67
Juros e Encargos da Dívida – Executivo	R\$ 183.729,79
Materiais e Serviços – Executivo	R\$ 5.974.157,77
Materiais e Serviços – Legislativo	R\$ 16.098,87
Total da Despesa Corrente	R\$ 11.889.396,57

27 de maio de 2026

7

DESPESAS DE CAPITAL

Rateio Despesas de Capital – CONIMS	R\$ 1.055,31
Obras e Instalações	R\$ 390.963,94
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 865.486,94
Equipamentos e Material Permanente – Legislativo	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 426.603,39
Restituição de Saldo de Convênios	R\$ 15.231,24
Total da Despesa de Capital	R\$ 1.699.340,82
Total Geral da Despesa	R\$ 13.588.737,39

27 de maio de 2026

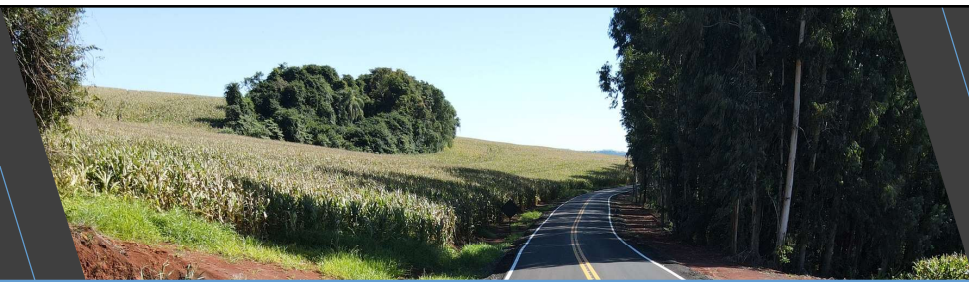
8

RECEITAS E DESPESAS

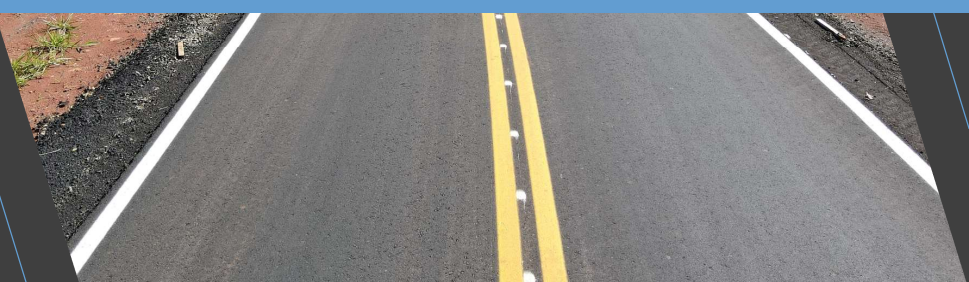
Arrecadação no Período (Bruta)	R\$ 15.597.162,99
Despesas Correntes	R\$ 11.889.396,57
Despesas de Capital	R\$ 1.699.340,82
Superávit do 1º Quadrimestre – 2026	R\$ 2.008.425,60

27 de maio de 2026

9



OBRAS E EQUIPAMENTOS



REFORMA ANFITEATRO

Área: 727,46m²

Recursos Livres

Contrato R\$ 883.000,00

Aditivo R\$ R\$ 8.152,79

Total R\$ 874.847,21

Pago 24 e 25 R\$ 566.707,58

Pago 2026 R\$ 308.139,63

Total Pago R\$ 874.847,21

27 de maio de 2026

11

REFORMA ANFITEATRO

203x Poltronas Normais

R\$ 1.323,00

3x Poltronas PMR

R\$ 1.734,60

3x Poltronas Obeso

R\$ 2.106,30

Total R\$ 280.091,70

27 de maio de 2026

12

REFORMA ANFITEATRO

Iluminação R\$ 24.368,36

27 de maio de 2026

13

REFORMA ANFITEATRO

Sonorização R\$ 95.027,90

Poltronas + Iluminação e
Sonorização

Total Geral R\$ 399.487,96

27 de maio de 2026

14

ESCOLA 5 SALAS

Área: 2.935,25 m²

Projeto FNDE Governo Federal

Convênio R\$ 7.875.000,00

Contrato R\$ 7.875.000,00

Pago R\$ 82.824,31

27 de maio de 2026



15

ESCOLA 5 SALAS

27 de maio de 2026



16

ESCOLA 5 SALAS

27 de maio de 2026



ESCOLA 5 SALAS

27 de maio de 2026



ESCOLA 5 SALAS

27 de maio de 2026



19

ESCOLA 5 SALAS

27 de maio de 2026



20

AR CONDICIONADO ESCOLAS MUNICIPAIS

5x Ar Condicionado 36.000
R\$ 8.199,63

27 de maio de 2026



AR CONDICIONADO ESCOLAS MUNICIPAIS

3x Ar Condicionado 60.000
R\$ 12.568,27
Total R\$ 78.702,96

27 de maio de 2026



JARDIM SENSORIAL CMEI VOVÓ HELENA

Pergolado R\$ 16.00,00
Deck de Madeira R\$ 4.800,00
Cerca Madeira R\$ 4.700,00
Total R\$ 25.500,00

27 de maio de 2026



JARDIM SENSORIAL CMEI VOVÓ HELENA

Caminhos Acessíveis
R\$ 6.783,00
Ervas Aromáticas\Flores
R\$ 4.191,00
Brinquedos R\$ 4.890,00
Quadros\Painéis R\$ 5.836,00
Projeto Paisagístico
R\$ 1.800,00
Total R\$ 23.500,00
Total Geral R\$ 49.000,00

27 de maio de 2026



MÓVEIS ESCOLAS MUNICIPAIS

Mesa MDF R\$ 1.297,99

Armário Baixo R\$ 1.349,99

Armário Aéreo R\$ 1.289,99

Armário com Chaves
R\$ 2.799,99

Mesa em L R\$ 1.499,99

27 de maio de 2026

25

MÓVEIS ESCOLAS MUNICIPAIS

Bancadas em Granito
R\$ 4.499,99

27 de maio de 2026

26

MÓVEIS ESCOLAS MUNICIPAIS

Bancada em MDF R\$ 3.498,99

Laboratório de Informática I

27 de maio de 2026



MÓVEIS ESCOLAS MUNICIPAIS

Bancada em MDF R\$ 2.999,99

Laboratório de Informática II

Total R\$ 21.734,91

27 de maio de 2026



PARQUE INFANTIL ESCOLA IRMÃ NELI

Parque Modular com
Acessibilidade

Valor Total R\$ 100.306,00

27 de maio de 2026

29

PARQUE INFANTIL ESCOLA IRMÃ NELI

27 de maio de 2026

30

PINTURAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Pago 2025 R\$ 73.305,00

Pago 2026 R\$ 21.276,00

Total R\$ 94.581,00

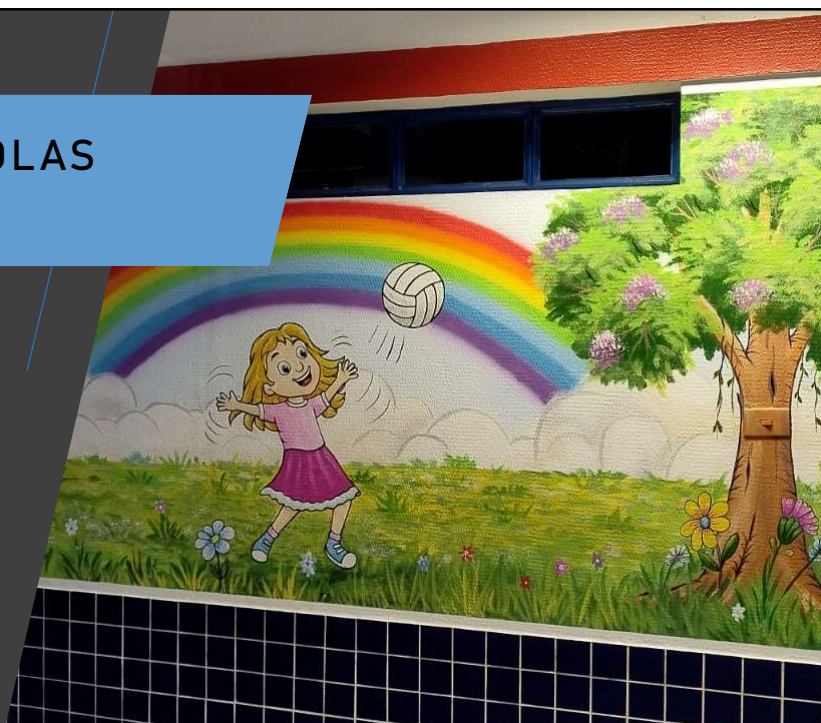
27 de maio de 2026



31

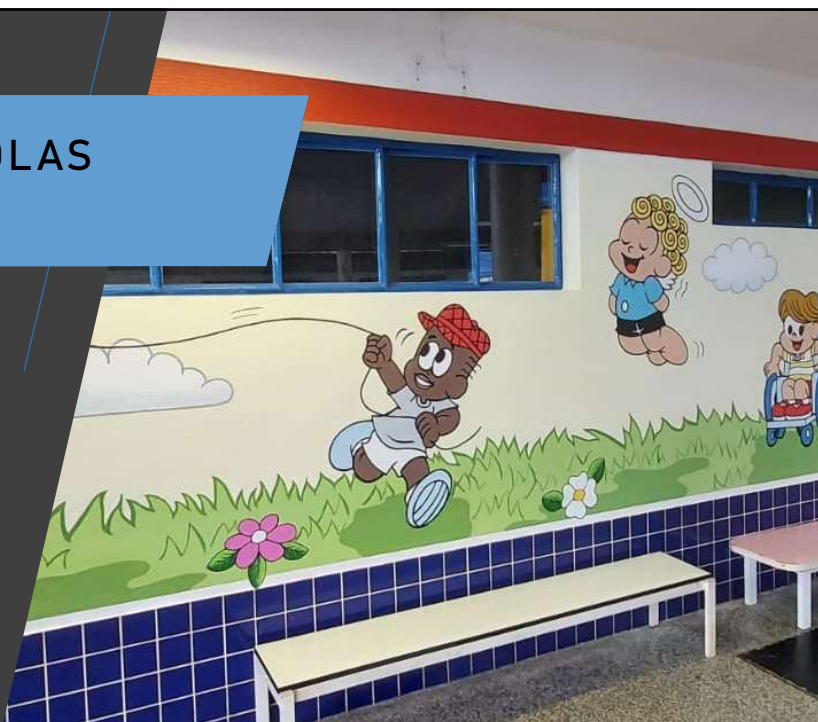
PINTURAS ESCOLAS MUNICIPAIS

27 de maio de 2026



PINTURAS ESCOLAS MUNICIPAIS

27 de maio de 2026



PINTURAS ESCOLAS MUNICIPAIS

27 de maio de 2026



RETROESCAVADEIRA

Convênio R\$ 392.905,86

Contrapartida R\$ 6.994,14

Pago R\$ 399.900,00

27 de maio de 2026

35



TELAS INTERATIVAS ESCOLAS MUNICIPAIS

2x Telas Interativas de 75"

Valor Unit. R\$ 13.566,86

Total R\$ 27.133,72

27 de maio de 2026



VEÍCULO RENAULT OROCH

Convênio R\$ 110.960,00

Contrapartida R\$ 5.840,00

Pago R\$ 116.800,00

27 de maio de 2026



LIMITES DE PESSOAL



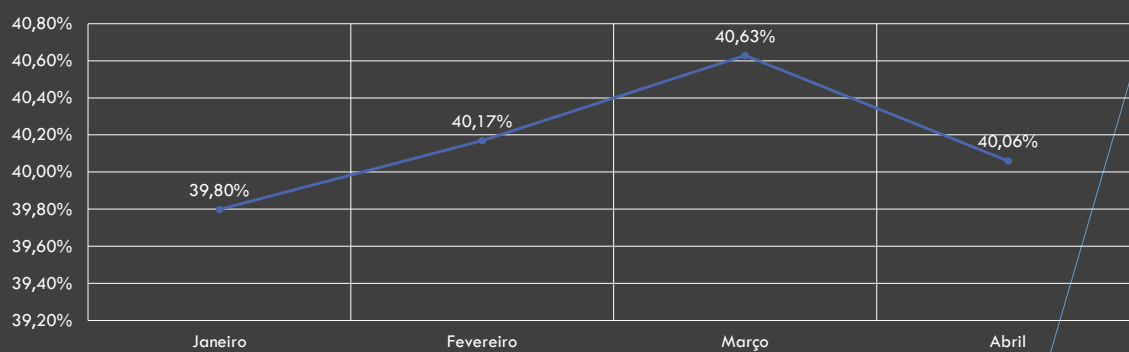
OS LIMITES - EXECUTIVO

Gastos com Pessoal e Encargos Sociais – Executivo	
Últimos 12 Meses (Maio/25 a Abril/26)	R\$ 16.817.009,69
Janeiro a Abril 2026	R\$ 5.463.691,47
Receita Corrente Líquida (12 Meses)	R\$ 41.976.433,49
Limite Prudencial – 51,3% (12 Meses)	R\$ 21.533.910,38
Limite Máximo – 54% (12 Meses)	R\$ 22.667.274,08
% da Despesa Total de Pessoal (12 Meses)	40,06%

27 de maio de 2026

39

DESPESAS COM PESSOAL EXECUTIVO



27 de maio de 2026

40

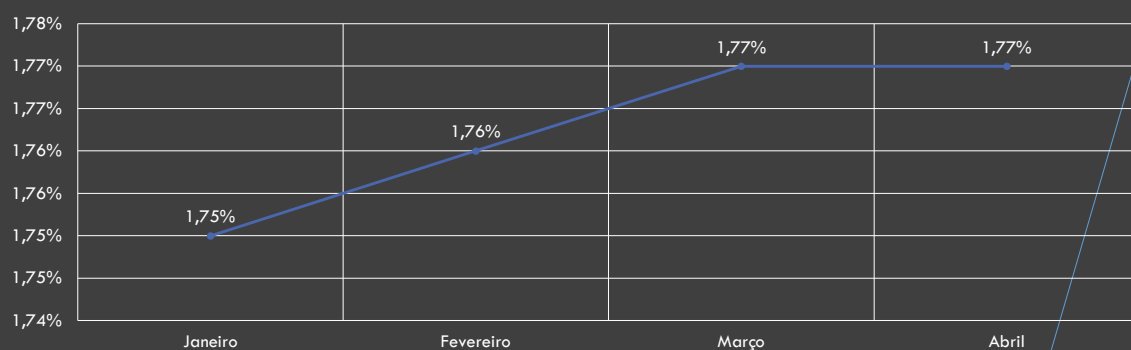
OS LIMITES - LEGISLATIVO

Gastos com Pessoal e Encargos Sociais – Legislativo	
Últimos 12 Meses (Maio/25 a Abril/26)	R\$ 741.900,14
Janeiro a Abril 2026	R\$ 251.718,67
Receita Corrente Líquida (12 Meses)	R\$ 41.976.433,49
Limite Prudencial – 5,70% (12 Meses)	R\$ 2.392.656,71
Limite Máximo – 6% (12 Meses)	R\$ 2.518.586,01
% da Despesa Total de Pessoal (12 Meses)	1,77%

27 de maio de 2026

41

DESPESAS COM PESSOAL LEGISLATIVO



27 de maio de 2026

42



SAÚDE

Despesas Correntes Realizadas no Período	R\$ 3.911.177,15
Despesas de Capital Realizadas no Período	R\$ 23.424,94
Total das Despesas	R\$ 3.934.602,09
Recursos da União – SUS e Emendas Parlamentares – Desp. Liquidadas	R\$ 750.248,56
Recursos do Estado – APSUS – NASF – Pró Vigia – FAF	R\$ 30.701,51
Aplicação de Recursos Próprios do Município	R\$ 3.153.652,02
Gasto com Saúde Recursos Próprios (Mínimo 15%)	23,46%



EDUCAÇÃO

Valor Total Aplicado em Educação (Jan a Abril/26 – Fontes 103, 104 e 105)	R\$ 1.289.955,41
Despesas de Fontes do Salário Educação – PNATE – VAAR	R\$ 214.700,56
Despesas com Merenda Escolar (Recursos da União)	R\$ 32.066,76
Despesas com Transporte Escolar (Recursos Estaduais 120)	R\$ 54.183,24
Total das Despesas com Educação	R\$ 1.590.905,97
Gastos com Educação Recursos Próprios (Mínimo 25%)	28,02%

FUNDEB

Receitas Jan a Abril 2026	R\$ 1.173.282,60
Rendimentos em Aplicações Financeiras	R\$ 115.454,57
Total da Receita do FUNDEB	R\$ 1.188.737,17
Gastos com Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.037.953,45
Outras Despesas com Recursos do FUNDEB (30%)	R\$ 107.613,06
Total da Despesa do FUNDEB	R\$ 1.145.566,51
Perca com o FUNDEB Jan a Abril – 2026	R\$ 1.088.495,55
Percentual Aplicado no Magistério (Mínimo 70%)	76,66%

27 de maio de 2026

47



FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Receitas	
Outras Fontes de Recursos	R\$ 27.082,99
Recursos Próprios do Município	R\$ 108.992,05
Total da Receita	R\$ 136.075,04
Despesas	
Custeio do Fundo	R\$ 134.900,05
Investimentos	R\$ 1.174,99
Total da Despesa	R\$ 136.075,04

27 de maio de 2026

49

OBRIGADO

Agradecemos ao Prefeito Municipal, aos Vereadores, aos Diretores, Servidores Públicos, e a todos os cidadãos que nos prestigiam com sua presença.

De maneira especial, expressamos nossa gratidão a DEUS, por tornar possível a realização deste momento.



Fundo Municipal da Saúde

**Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2026**



Bom Sucesso do Sul - PR

FONTES DAS INFORMAÇÕES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM SUCESSO DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BOM SUCESSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS

7ª REGIONAL DE SAÚDE – PATO BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Atendimentos, Consultas e Visitas Realizados na Atenção Básica

Procedimento	Total
Consultas Médicas	6.230
Atendimento de Enfermagem	2.739
Atendimento de Urgência	164
Visita Domiciliar	1.157

Demais Consultas Realizadas na Atenção Básica

Procedimento	Total
Consulta com Cirurgião Dentista	920
Consulta com Fisioterapeuta	1.747
Consulta com Ginecologista	405
Consulta com Pediatra	234
Consulta com Nutricionista	1.011

Acompanhamentos Realizados na Atenção Básica

Procedimento	Total
Consulta em Neuropsicopedagogia	359
Consulta com Fonoaudiólogo	399
Consulta com Terapeuta Ocupacional	340

Procedimentos Gerais Realizados na Atenção Básica

Procedimento	Total
Aferição de PA (Pressão Arterial)	6.776
Avaliação Antropométrica (Temperatura e Peso do Paciente)	5.769
Coleta de Material do Colo de Útero para Exame Citopatológico	263
Restauração de Dente Decíduo e Permanente	342
Curativos Grau I	106
Curativos Grau II, Especial e com Demora	183

Testes Rápidos Realizados na Atenção Básica

Procedimento	Total
Teste Rápido de HIV	49
Teste Rápido de HBV	49
Teste Rápido de Hepatite C	49
Teste Rápido de Sífilis	50

Procedimentos Realizados através do CONIMS

Procedimento	Total
Consultas Especializadas	2.480
Próteses	88
Óculos	126
Transporte Curitiba	88
Exames Especializados	21.986

CONSULTAS PELO OPERA PARANÁ

PROCEDIMENTO	CONSULTA	CIRURGIA	DESISTENTES
Cirurgia geral	20	20	
Ortopedia	11	11	4
Otorrinolaringologia	2	2	4
Vascular	8	8	6
Bucomaxilo	5	5	
Oftalmologia	25	25	2
Ginecologia	8	8	
Cabeça e Pescoço	1	1	
Urologia	6	6	
Ginecologia	8	8	1

GASTOS CONIMS

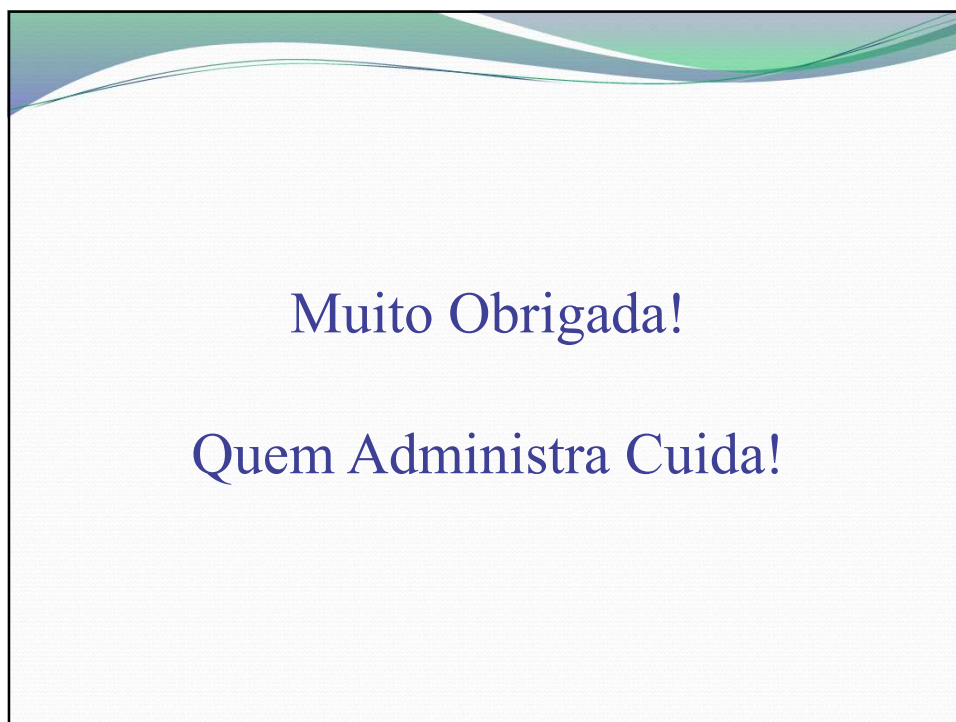
JANEIRO – R\$ 429.611,75

FEVEREIRO– R\$ 482.347,19

MARÇO – R\$ 501.556,86

ABRIL– R\$ 423.428,32

TOTAL QUADRIMESTRE: R\$ 1.836.944,12

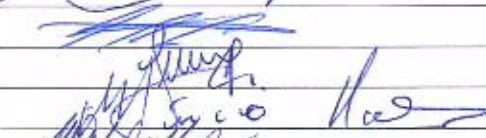
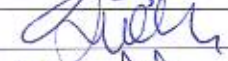
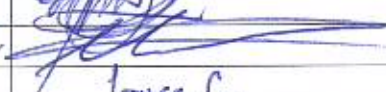


ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DA GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE DA SAÚDE – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026 E DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Audiência Pública para analisar as propostas para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e do primeiro quadrimestre de 2026. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026 às 16:00 (dezesseis) horas reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, o Prefeito Municipal, diretores de departamentos, assessores, funcionários municipais, vereadores e demais munícipes para analisarem as propostas para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, garantindo assim a participação popular e a transparência dos atos da Administração Pública. O Prefeito Municipal Sr. Maico Faversoni designou a Srª Loidir Salvi para conduzir a apresentação. De posse da palavra cumprimentou a todos e falou da importância do momento para a elaboração da referida proposta de lei. Inicialmente disse que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento de planejamento que tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro formado pelos orçamentos fiscal, de investimento das empresas públicas e da seguridade social. Salientou que a LDO sendo bem elaborada auxilia a administração na tomada de decisões para o próximo exercício. Falou também da importância da inclusão de alguns projetos que tenham sido buscado junto ao Governo do Estado e Governo Federal. Ressaltou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá compatibilizar as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2026/2029 e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, também sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias, explicando aos presentes como funciona a LDO (os objetivos), para que serve, o que a LDO deve conter, falou sobre as despesas com pessoal e encargos sociais, nesse caso em específico o que a lei permite nessa área, falou sobre os anexos de riscos fiscais, das alterações na legislação inclusive sobre a atualização do Código Tributário Municipal, sobre as providências a serem tomadas em caso de queda na arrecadação, detalhou as prioridades e metas por departamentos e finalizou falando do elo que há entre os três instrumentos orçamentários – PPA – LDO e LOA, enquanto o PPA planeja, a LDO orienta e a LOA executa. Após toda a apresentação dos slides sobre a LDO, foi combinado com os presentes de deixar perguntas ou colocações para o final da apresentação da referida audiência. A seguir deu início a apresentação da audiência relativa ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2026, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além da exposição das ações e investimentos voltados à Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Por meio de recursos audiovisuais, foram demonstrados os demonstrativos contábeis e fiscais, contemplando a arrecadação das receitas, a realização das despesas, bem como a análise do equilíbrio entre receita e despesa. No comparativo entre a receita arrecadada e a despesa executada no primeiro quadrimestre de 2026, constatou-se resultado de superávit financeiro no montante de R\$ 2.008.425,60 (dois milhões, oito mil,

quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Na sequência, foram detalhadas as despesas por categoria econômica, especificando-se as despesas correntes e de capital, inclusive aquelas relativas à execução de obras públicas e à aquisição de equipamentos e bens permanentes incorporados ao patrimônio municipal. As despesas de capital foram devidamente ilustradas com registros fotográficos, identificação das respectivas localizações, valores investidos e indicação dos órgãos ou departamentos beneficiados, reforçando o compromisso da Administração com a transparência na aplicação dos recursos públicos. No tocante à aplicação mínima constitucional em Educação, conforme art. 212 da Constituição Federal, foi atingido o percentual de 28,02% da receita resultante de impostos e transferências, superando o mínimo legal de 25%, o que evidencia o compromisso da gestão com a manutenção e o desenvolvimento do ensino público municipal. Quanto às ações e serviços públicos de Saúde, nos termos do art. 198, § 2º, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141/2012, o Município aplicou o percentual de 23,46% da receita base de cálculo, superando o mínimo constitucional de 15%. Em relação às despesas com pessoal, conforme parâmetros estabelecidos nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, os índices apurados corresponderam a 41,00% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 1,78% para o Poder Legislativo, mantendo-se ambos dentro dos limites legais, evidenciando a regularidade e o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado. No que se refere aos recursos do FUNDEB, nos termos da legislação vigente, foi apresentado o índice de aplicação de 76,66%, demonstrando a correta destinação dos recursos à valorização dos profissionais da educação básica e à manutenção e desenvolvimento do ensino, em consonância com as normas específicas do Fundo. Foram ainda apresentados os valores investidos pelo Departamento de Ação Social no âmbito das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Ao final das exposições, registrou-se que as metas fiscais e os índices constitucionais foram devidamente cumpridos no período avaliado, demonstrando-se a regularidade da gestão fiscal, o atendimento aos limites legais e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e responsabilidade na administração dos recursos públicos. Na sequência o Chefe da Divisão de Saúde Lucas fez uso da palavra para apresentar o Relatório Detalhado do quadrimestre, expondo os atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde, os procedimentos executados, os encaminhamentos para atendimentos especializados em outros municípios, bem como as despesas com transporte sanitário e tratamentos médicos, demonstrando a efetividade das políticas públicas implementadas e o zelo na aplicação dos recursos. Informou-se que eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, bem como que o material apresentado ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando o acesso irrestrito à informação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Loidir Salvi, pelo Prefeito Municipal e acompanhada da lista de presença em anexo, para que produza seus efeitos legais. A audiência foi promovida conjuntamente pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal, sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Câmara Municipal nas plataformas digitais (YouTube e Facebook), assegurando ampla publicidade a audiência.

Lista de presença referente a Audiência Pública para a Apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescente. E Avaliação do Relatório Quadrimestral De Saúde do PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026, e Audiência Pública da LDO para o exercício de 2027; a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal, as 16horas do dia 26 de maio de 2026.

NOMES	ASSINATURAS
MARINO LUIZ MONTETE	
Stoen's Girardello	
TVA DNU/CS	
CASSIANE GEM:	
Luciano Comunello	
Miguel Patric Nolas	
Graciela Gressler	
Juliana Kistlik	
Antônio Zanella	
Maria M. Santana	
WILSON BATISTU	
LEDIR SALVI	
FABIO ZANELA	
Michelle Marante	
MARCELO DAMBRAS	
Adriane de M. Tapscott	
Clair Diego Fareson	
Lucas Campos de Oliveira	